28

NOR-3 261 5-6-1924 1

11-876 Copia - Rio de Janeiro - Juizo dos Feitos da Fazenda - Escrivão Pamplona - Sentença Civil de encorporação aos proprios nacionaes de terreno numero vinte oito da rua de Dona Anna, no morro de Pedregulho passada a favor da Autora a Fazenda Nacional, a requerimento de seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro na forma abaixo. O Doutor João Severiano, Juiz de Direito primeiro Supplente dos Feitos da Fazenda Nacional, nesta Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, etc. A todos os ministros e mais pessoas publicas da Justiça deste Imperio a quem o Conhecimento desta tenha de tocar e pertencer: Faço saber em Como nesta Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Côrte e Capital do Imperio Constitucional do Brazil, neste Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional e Cartorio do Escrivão Pamplona, se processarão e forão afinal julgados os autos civis de Desapropriação, entre partes, como Autora a Fazenda Nacional, e Reo Antonio Francisco de Oliveira, autos que findarão principio pela audiencia do theor e forma seguinte: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos onze e dias de

Novembro do dito anno, nesta Côrte e audiencia publica que em uma das Salas da Relação para o Excellentissimo Senhor Conselheiro Juiz dos Feitos da Fazenda, ahi pelo Solicitador Esteves José Dias Serrão foi dito que a Fazenda Nacional, por seu procurador, accusava a citação feita a Antonio Francisco de Oliveira para nesta audiencia declarar se aceita a quantia de dous contos de reis que a Fazenda Nacional lhe offerece pelo lote de terreno numero vinte oito da rua de Dona Anna no morro do Pedregulho, o desapropriar para serventia do abastecimento de agua desta Capital, e requeria que, apregoado e não comparecendo, fique esperando primeira para demarcação de pontos. Apregoado comparecêo o citado e disse que aceitava o preço offerecido e concordava na desapropriação. Ouvido pelo ministro e informado dos termos deferio na forma requerida. E mandou se tomasse por termo a declaração. E o que consta da Cita do porteiro tomada por lembrança pelo Escrivão donde para aqui o lancei por extenso Eu João Baptista Fernandes de Sousa que o escrevi. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencio-

mencionada autoação e requerimento de audiencia, - que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava. Seguia-se a petição inicial da fórma e theor seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Desembargador Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador, que em virtude da ordem constante do officio da Directoria Geral da Contadoria, numero Cento e Quarenta e oito, desta data, - tem de proceder-se a desapropriação do lote de terreno numero - vinte oito da rua de Dona Anna, no morro do Pedregulho e do qual é proprietario Antonio Francisco de Oliveira. A Supplicante com os documentos juntos - remettidos com o citado officio que são, alem da nota designativa do terreno e da descripção de suas confrontações, exigidas pelo Decreto numero mil seiscentos e Sessenta e quatro de nove de Setembro de mil oitocentos e Quarenta e Cinco, a saber: o Decreto numero seis mil oitocentos e dous de dous de Janeiro do Corrente anno, - que approvou o plano das obras para o serviço do abastecimento d'agua a esta Capital, attestado do Inspector Geral das Obras Publicas - declarando achar-se a

terreno comprehendido no dito plano e respectiva planta, - vem, offerecendo pelo referido lote a quantia de dous contos de réis. - Pedio á Vossa Excellencia se digne promover a desapropriação, ordenando, citando-se o supplicado para na primeira audiencia deste Juizo vir declarar se concorda com o preço offerecido, procedendo-se no caso contrario a nomeação de peritos que deem valor ao terreno cujo preço será em todo caso depositado pelo supplicado nelle subrogados - quaesquer onus - que porventura se presem sobre o terreno levantado opportunamente por quem de direito, pelo que espera receber mercê. O Procurador dos feitos José Antonio de Azevedo Castro. Mil oitocentos e setenta e seis: mite e tres annos. - Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada petição inicial, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, e depois do que se via e mostrava seguir-se o despacho que na mesma foi lançado, o qual é do theor seguinte. - Reconhecida a utilidade da desapropriação, digo a utilidade publica da desapropriação, cite-se para o juizo e pregão do - Rio, mite quatro

de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. Jaguarão. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado despacho, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se mandou seguir-se a certidão de intimação da forma e theor seguinte: Certifico que intimei a Antonio Francisco de Oliveira por todo o contendo da presente petição do qual fiquei bem sciente e dou fé. Dias, Dois e quatro de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. Official de Justiça José Leandro Ribeiro. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada certidão de intimação, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se mandou seguir-se o documento da forma e theor seguinte: Fazenda Nacional. Ao Collector das Rendas Nacionaes. Nota designativa do terreno pertencente a Antonio Francisco de Oliveira, que tem de ser desapropriado para a construcção de um reservatorio no morro de Pedregulho, em São Christovão. Rua e numero do terreno Rua de Dona Anna lote numero vinte e um. Area em metros quadrados

mil quatrocentos e onze réis. Preço da proposta - Dois Contos e trezentos mil réis. Preço apontado - dous contos de réis. Observações. Tem quatorze metros de frente pela rua e Dous Annos e trinta e seis, setenta e dous em media de fundo. Tem casa de cinco metros por cinco metros, oitenta e cinco, Coberta de telha - francesa, sobre esteios de madeira de lei e paredes de tabuas de pinho de Riga, divisões de folhas de pinho, uma assoalhada e uma forrada; avaliada em Seiscentos mil réis. Dito - o terreno acha-se benfeitoado e contém algumas plantações, estando tambem em parte construido um baldrame de pedra em torno do predio. Inspectoria Geral das Obras Publicas da Côrte, em Sete de Fevereiro de mil oitocentos e Setenta e seis. (Augusto) Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim. Inspector Geral. Está conforme. Servindo de Ajudante do Procurador Fiscal - Carlos Augusto Taylor. Era o que annuncio, se continha e declarava em o dito e mencionado documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via a mandou, Seguir-se um auto documento da forma e theor seguinte. Decreto mandado Seis mil e noventa

e dous de dezembro de mil oitocentos e setenta e seis. Approva o plano organisado pela Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte para o abastecimento d'agua á Capital do Imperio. Hei por bem, para execução do paragrapho septimo do artigo primeiro da Lei numero dous mil seiscentos e trinta e nove de vinte e dous de Setembro de mil oitocentos e setenta e cinco e do Regulamento que baixou com o Decreto numero mil, seiscentos e seisenta e quatro de vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e setenta e cinco. Approvar o plano das obras permanentes e provisorias e as respectivas plantas organisadas pela Inspectoria Geral das Obras Publicas, para o serviço de abastecimento d'agua á Capital do Imperio. Salvador José Corrêa de Almeida, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em dous de Janeiro de mil oitocentos e setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. Thomaz José Coelho de

Almeida. Era o que acerca se continha e declarava em o dito e mencionado documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava ser seguir-se em outro documento do theor e fórma seguinte. Planta Fiscal. Area do Castro Confrontações. Lote numero - onze oito - da rua de Dona Anna. Tem quatorze metros de frente pela rua de Dona Anna e trinta e seis, setenta e cinco em media, de fundo. Contem uma pequena casa coberta de telhas e paredes de taipas sobre esteios de madeira de lei. Acha-se o terreno comprehendido entre o lote numero vinte e sete de um lado e terreno de Dona Francisca Clara Cabral da Fonseca, que, como aquelles, tem de ser desapropriado para o mesmo fim, acerca do terreno do fundo que se suppõe pertencer a Dona Rachel Guedes de Miranda Vianna. A sua area é de mil quatrocentos e onze metros quadrados. Pertence a Antonio Francisco de Oliveira. Inspectoria Geral das Obras Publicas do Estado, em vinte e um de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis. Jeronymo H. de Moraes Jardim. Inspector Geral. Era o que acerca se continha e de-

declarava em o dito e mencionado documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se um outro documento da forma e theor seguinte. Fazenda Nacional. Arrecadação Geral. Attesto que está comprehendido no projecto para o abastecimento d'agua desta cidade, approvado pelo Decreto numero seis mil e noventa e dous de dous de Janeiro do corrente anno, a construcção de um reservatorio no morro do Pedregulho, entre as ruas da Alegria e de São Januario em São Christovão, e que para levar-se a effeito essa obra é indispensavel a desapropriação do lote numero oito da ilha de Dona Anna, no citado morro, como se vê da planta respectiva, terreno este de propriedade de Antonio Francisco de Oliveira. Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte, em desoito de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis. Joaquim Rodrigues de Moraes Jacobina. Ompto Geral. Era o que allegava se continha e declarava em o dito e mencionado documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se o theor da declaração do theor e forma seguintes:- Termo de decla-

declaração e aceitação de offerta. Aos vinte e cinco de Novembro de mil oitocentos e Setenta e seis, nesta Corte e em meu Cartorio Compareceu Antonio Francisco de Oliveira, e por elle me foi dito que na forma de sua declaração, já feita em audiencia de hoje, ratificava a declaração e aceitava a quantia de dous Contos de reis offerecida pela Fazenda Nacional para indemnisação dos terrenos de sua propriedade, á rua de Dona Anna, lote numero vinte oito, cuja confrontação Consta da planta e mais documentos existentes nestes autos. E que pedia lhe tomasse sua declaração e aceitação de offerta por termo, que assigna com as testemunhas abaixo. E eu Scheverin Norbal Campistrana que o escrevi. Antonio Francisco de Oliveira João Pedro da Silva Guimarães. Alfredo Christiano de Oliveira. E logo que assim se Continha e declarava em o dito e mencionado termo de declaração, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se a petição da forma e theor seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda Na-

Nacional, por seu procurador, que, segundo Communicou a Thesouraria Geral do Contencioso no officio numero Cento e Sessenta e dous desta data, achando-se já depositada a quantia de reis dous Contos, valor da offerta acceita por Antonio Fernandes de Oliveira, Como indemnisação do terreno situado á rua de Santa Anna, lote numero vinte oito, vem a Supplicante no processo de desapropriação promovido ao Supplicado, nos termos do artigo sete do Decreto numero mil Seiscentos e Sessenta e quatro de vinte e Sete de Outubro de mil oitocentos e Quarenta e Quatro - Pedir á Vossa Excellencia se digne mandar passar mandado de posse em favor da Supplicante, citando-se editalmente, nos termos de Sua petição inicial a quaesquer interessados que porventura tenhão direito ao preço depositado, extrahindo-se o respectivo instrumento afim de ter logar a encorporação das propriedades, pelo que Espera Receber mercê. O Procurador dos Feitos - José Antonio de Azevedo Castro. Mil oitocentos e Setenta e seis, um - dous. Esta petição teve o despacho Seguinte: - Na forma requerida. Rio, Quatro de Dezembro de mil oitocen

oitocentos e setenta e seis. Jaguaribe.
Era o que acerca se continha e declarava em a dita petição e seu despacho que aqui bem e fielmente se acha transcripta, e depois do que se via e mostava seguir-se o auto de posse do theor e forma seguinte: Auto de posse do terreno de marinhas sito e sito da rua de Dona Anna. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos dose Dias digo aos dose dias do mez de Dezembro, á rua de Dona Anna no alto do Pedregulho, onde Costa, onde fui vindo eu Escrivão e o official Acacio Joaquim Correia, abaixo assignado de portaria do auditorio, em cumprimento do mandado retro, depois de preenchidas as formalidades legaes, demos posse real, corporal e actual á Fazenda Nacional do mencionado terreno na pessoa do Exm. Senhor Doutor Procurador dos Feitos da Fazenda, José Antonio de Azevedo Castro. E para constar lavro este auto que assignou com o official, servindo de escrivão, o Doutor Procurador da Fazenda e as testemunhas abaixo assignadas. E eu Silverio Marbal Pamplona que o escrevi e assigno. Escrivão Silverio Marbal Pamplona - José

Antonio de Azevedo Castro, Acacio Joaquim Correia, Cyriaco Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, Tamburil José dos Santos. Era o que havia se continha e declarava em o dito e mencionado auto de posse, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava se seguio-se o requerimento de audiencia da forma e theor seguinte: Pede audiencia, accusada a citação edital e assignados trinta dias aos interessados incertos. Aos dezaseis de Dezembro de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Corte e sua audiencia publica que em uma das salas do edificio da Relação fazia o Excellentissimo Senhor Conselheiro Juiz dos Feitos da Fazenda ahi pelo Solicitador da mesma Estevão José Pires Ferrão foi dito que a Fazenda Nacional, por seu procurador, accusara a citação edital e requeria que, accusada se assignassem trinta dias aos interessados incertos para allegarem seu direito sobre a quantia depositada. Ouvido pelo Ministerio e informados dos termos, debaixo de protesto e reclamação, deferio na forma requerida. E para constar lavro este requerimento de audiencia por fé da

cita tomada por lembrança no
protocollo, d'onde para aqui o tresla-
dei por estenso. E eu Delphino Marbal Pam-
plona que o subscrevi. Era o que
assim se continha e declarava em
o dito e mencionado requerimento,
de audiencia que aqui bem e fiel-
mente se achia transcripto, depois
do que se viu e arbitrou a seguin-
te a certidão do porteiro do theor
e forma seguinte: Francisco Pereira
Monteiro, Guarda porteiro dos audi-
torios da Corte, por Sua Magestade
o Imperador a Quem Deus Guarde
etcetera. Certifico que publiquei e
affixei no lugar do costume o edi-
tal do Exm. Desembargador Senhor Con-
selheiro Juiz dos Feitos da Fazenda
Nacional, pelo qual cito e chamo
a quaesquer interessados que di-
reitos tenhão á garantia de dous
contos de réis que se acha depo-
sitada, provenientes da desapropria-
ção do lote de terreno arrendamento
sito da rua de Dona Anna no
arrabalde de Pedregulho, apontado
pela Fazenda Nacional Dom An-
tonio Francisco de Oliveira, que
cancandam, sob pena de, á suas
revelias, ser levantada a dita
garantia e ser entregue ao pro-
prietario. Rio de Janeiro, quinze de
Dezembro de mil oitocentos e se-

setenta e seis. Francisco Pereira Monteiro
Era o que acima se continha e declarava em a dita e mencionada certidão do porteiro, a que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava seguir-se o regerimento de audiencia do theor e forma seguinte. De audiencia, lançamento dos trinta dias assignados e que se sigão os termos. Illas trez de fevereiro de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Corte e em audiencia publica que em uma das salas do edificio da Relação fazia o Excellentissimo Senhor Conselheiro Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, ahi pelo Solicitador da mesma Estevão José Pires Ferrão foi dito que a Fazenda Nacional, por seu Procurador lançava aos interessados sinco dias que direito tenhão sobre a gratificação deputada, visto serem findos os trinta dias e não haverem comparecido, e requeria que, lançados, se sigão os termos. Cumpra-se pelo contheudo e informado dos termos, deferio a Supplicante. Custas pela requerida. E para constar lavrou este requerimento de audiencia por fé da data tomada por termo lançado em protocollo, donde para aqui

o lancei por extenso. Eu Idelvenio Norberto Sampaio o subscrevi. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado requerimento de audiencia que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava que, sendo os autos á conclusão foi nos mesmos lavrada a sentença da forma e theor seguinte: Vistos estes autos julgo por sentença o lançamento de folhas para que produza seus devidos e legaes effeitos, e mando que se passe precatorio de levantamento em favor de Antonio Francisco de Oliveira, da quantia de dous contos de reis, depositada como indemnisação de seu terreno situado á ilha de Dona Anna, no morro do Pedregulho, tolerando-se outrosim ao Estrella se o requerido vistoriamento afim de ser o dito terreno encarpado aos proprios marcos, e pague a Autora as custas. Rio, sobre de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e sete. João Sertorio. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada sentença que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava que nada mais

stava dos autos. E sua por parte da Autora a Fazenda Nacional, representada por seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro, que foi pedido e requerido que dos mesmos autos e seu processo lhe mandasse dar e passar sentença, para com ella e na forma della tratar de seu direito e justiça. E, por achar justo o seu pedido e conforme o Direito, lhe a mandou dar e passar e é a presente, pela qual e seu theor. Requeiro a todos em geral e cada um em particular, ditos ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio, a quem for dada apresentada, virão por mim assignada e subscripta pelo Escrivão deste Juizo, Leonardo Marcal Sampaio, ou por quem suas vezes fizer a cumprão e guardem como nella se contem e declara. E, em cumprimento e devida observancia farão encorporar aos proprios nacionaes o terreno da rua de Dona Anna, lote numero cento oito, desapropriado a Antonio Francisco de Oliveira pela mesma Fazenda Nacional, pela quantia de dous contos de reis para as obras a fazer-se com o alar-

abastecimento d'água a esta Capital.
E que queria cumprir, velando
assim os interesses da Fazenda
Nacional. Esta vai, pois dito fica,
por mim assignada e subscripta
por Sebastião Marbal Pamplona, Es-
crivão Vitalicio do Juizo de Direito
Privativo dos Feitos da Fazenda Na-
cional desta Corte e Provincia do Rio
de Janeiro, em meu e outro cartorio
em cujo poder e cartorio ficão os autos
originaes de que esta se extrahiu.
Dada e passada nesta Muito Leal
e Heroica Cidade de São Sebastião
do Rio de Janeiro, Corte e Capital do
Imperio Constitucional do Brazil,
aos doze dias do mez de Março
do Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e setenta e sete. Eu Sebastião Mar-
bal Pamplona subscrevi. João Es-
crivão. Concorre com o original Commissão
do Cadastro, em 5 de Junho de 1924. José Leite Soares
Juramentado Escrivão do Juizo Privativo Honorario Vitalicio,
Cedido ao Thesouro Nacional